



PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Goiânia
Estado de Goiás
5ª UPJ das Varas Cíveis

Fórum Cível - Av. Olinda c/ Rua PL-3, Qd. G, Lt. 4, Sala 423, 4º andar, Park Lozandes, Goiânia-GO,
CEP 74.884-120

Email: 5upj.civelgyn@tjgo.jus.br - *Whatsapp:* (62) 3018-6455 - *Telefones:* (62) 3018-6456 e (62) 3018-6457

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO JUDICIAL PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS E INTIMAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Dr.(a) **Líliã Maria De Souza da 22ª Vara Cível**, nomeando a Leiloeira Pública Camilla Correia Vecchi Aguiar, inscrita na JUCEG nº 057, na forma da lei, **FAZ SABER**, que venderá em **LEILÃO PÚBLICO** os bens/lotos adiante discriminado:

DATA DO LEILÃO:

Primeiro leilão estará aberto no dia 09/10/2025 às 11:00hs até o dia 14/10/2025 às 11:00 horas, sendo este o horário do termino do leilão conforme art.11 da Resolução 236 do CNJ.

Segundo leilão aberto para lances no dia 14/10/2025 às 11:01hs até o dia 20/10/2025 às 11:00 horas. Sendo estes os horários das regressivas do leilão, ou seja, conforme determinado na resolução 236 do CNJ, serão acrescidos ao final do horário 3 minutos, e caso tenha lances neste 3 últimos minutos o cronômetro volta, iniciando assim a disputa enquanto durar os lances.

LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO: LOCAL: <https://www.vecchileiloes.com.br/>.

CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO/FORMAS DE PAGAMENTO: À VISTA OU PARCELADO.

PARCELADO CONFORME DESPACHO: Nos termos do art. 892 e 895 do CPC/15, O interessado em adquirir o bem mediante parcelamento, deverá apresentar, por escrito sua proposta, com pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) à vista. As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso de qualquer parcela, multa de 10% (dez) por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as vincendas.

LANCE INICIAL: Em primeiro leilão, o preço do lance inicial deverá ser, no mínimo, o valor da avaliação do imóvel. Caso algum lote não seja arrematado no primeiro leilão, o mesmo será ofertado novamente no segundo leilão, na data acima indicada. Ainda sobre este, não poderá ser arrematado pelo preço vil de **50%** (cinquenta por cento) do valor da avaliação, conforme artigo 891 do CPC.

LANCE CONSIDERADO VENCEDOR: Será considerado vencedor o lance em maior valor.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Nos pagamentos mediante guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, cabendo ao arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO À VISTA: Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor integral do valor da arrematação. Na hipótese do arrematante deixar de depositar o valor no prazo fixado, a arrematação restará automaticamente desfeita/resolvida (art. 903, §1º, III do CPC), sendo o lote novamente levado à leilão (do qual o arrematante ficará impedido de participar), ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar multa equivalente a 25% do valor da arrematação, além das despesas para a realização de um novo leilão, podendo o r. juízo valer-se da via executiva para a cobrança da multa.

DA COMISSÃO: A leiloeira será remunerada com comissão sobre a venda, pelo arrematante, no percentual de 5% (cinco por cento), sobre o valor da arrematação; para adjudicação, comissão de 1% sobre a avaliação, pelo exequente; remição ou transação, comissão de 1% sobre a avaliação, pelo executado.

CONFORME RES. 236 DO CNJ: Art. 7º Além da comissão sobre o valor de arrematação, a ser fixada pelo magistrado (art. 884, parágrafo único), **no mínimo de 5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação (art. 24, parágrafo único, do Decreto 21.981/1932), a cargo do arrematante, fará jus o leiloeiro público ao ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei. § 3º Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro e o corretor público farão jus à comissão prevista no caput.

ARREMATAÇÃO COM CRÉDITOS: Poderá o exequente arrematar o(s) lote(s) utilizando créditos, observado o previsto no art. 892, §1º, §2º e §3º do CPC.

PROPOSTAS: Havendo interesse na apresentação de propostas em valor e/ou condições diversas dos previstos neste edital, as mesmas deverão ser apresentadas na própria plataforma: www.vecchileiloes.com.br em conformidade com o art. 895 do CPC. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: **I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil.** § 1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. § 2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. § 3º (VETADO). § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. § 6º A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão. § 7º A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. § 8º Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: **I - em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; II - em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar.** Sobre o valor da proposta será devida taxa de comissão de leilão de 5,00%, caso a mesma seja homologada. **Seguindo os requisitos acima e devidamente explicado em ata, poderá o leiloeiro expedir a guia para pagamento e fará jus aos 5% da comissão à vista.** Emitindo assim, o auto de arrematação e recolherá o preço. Caso o proponente deixe de honrar a proposta homologada, ficará o mesmo obrigado a pagar multa equivalente a 25% do valor da proposta, assim como a pagar a taxa de comissão de leilão de 5,00% sobre o valor da proposta, tudo isso sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e/ou no presente edital.

EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nas hipóteses em que houver previsão legal do exercício do direito de preferência, este deverá ser exercido em igualmente de condições com eventuais outros interessados/licitantes, cabendo ao titular do direito acompanhar o leilão e exercer seu direito de preferência, com base no maior lance (e nas mesmas condições de pagamento) recebido pelo leiloeiro durante o leilão ou com base no valor do lance inicial (quando não comparecerem interessados na arrematação do bem), até a assinatura do auto de arrematação ou homologação do leilão pelo r. juízo competente, sob pena de preclusão, devendo, para tanto, recolher o preço e a taxa de comissão do leiloeiro.

OBSERVAÇÕES: DA ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATAÇÃO: será enviado para o arrematante por email o auto de arrematação para assinatura eletrônica do mesmo, ficando ainda o leiloeiro autorizado a assinar pelo arrematante caso o mesmo não consiga por qualquer motivo fazer a assinatura eletrônica. **OS LANCES À VISTA SEMPRE PREVALECERÃO CONFORME ESTABELECIDO POR LEI.** Desta forma, **caso haja lances à vista, a plataforma trava e daqueles valores acima, serão recebidos somente lances à vista.**

DÍVIDAS E ÔNUS: o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

TRANSMISSÃO ON LINE: Os leilões previstos neste edital ocorrerão, nos dias e horários indicados, exclusivamente em ambiente eletrônico (www.vecchileiloes.com.br). Os leilões poderão, a critério do leiloeiro, ser transmitidos, em tempo real, por intermédio do site www.vecchileiloes.com.br. Contudo, em razão de

problemas técnicos, a transmissão pode não ser possível ou sofrer interrupções totais ou parciais, o que, em nenhuma hipótese, invalidará e/ou postergará o ato.

LANCES PELA INTERNET: Os interessados em participar do leilão deverão dar lances, exclusivamente pela internet, por intermédio do site www.vecchileiloes.com.br. Serão aceitos lances a partir da inserção do leilão no site do leiloeiro. Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, ficando o Poder Judiciário e/ou leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Os interessados em ofertar lances eletrônicos deverão observar as condições previstas no site do leiloeiro e na legislação em vigor, sendo condição o cadastro prévio no site do leiloeiro. Ao participar do leilão o interessado concorda com todas as condições previstas neste edital. Devendo para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio no prazo de até 24 horas antes de antecedência do leilão, para o primeiro e segundo leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio. Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. Conforme o art. 21 da Resolução 236 do CNJ, poderão dar lances somente os anteriormente cadastrados. Sobre vindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial simultânea (2º leilão) o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 15 (quinze) segundos. Nas disputas exclusivamente eletrônicas (1º leilão) o fechamento será prorrogado em 3 minutos, e assim por diante enquanto durar a disputa.

CONDIÇÕES GERAIS: O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato. Ao se cadastrar e participar do leilão, o interessado adere integralmente às condições do mesmo, principalmente às condições previstas no presente edital. Os lances ofertados são irrevogáveis, sem direito ao arrependimento. Fica o leiloeiro autorizado a, querendo, ofertar todos ou parte dos lotes de forma agrupada, tendo como lance mínimo à soma do valor dos lotes individuais, permitindo, assim, a arrematação conjunta de lotes por um único arrematante (art. 893 do CPC). Poderá o leiloeiro atualizar o valor da avaliação. As medidas e confrontações dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos. Para todos os efeitos, considera-se a venda dos bens imóveis como sendo ad corpus, não cabendo qualquer reclamação posterior em relação a medidas, confrontações e/ou demais peculiaridades das áreas/imóveis, cabendo aos interessados vistoriarem os bens/áreas antes de ofertarem lances no leilão, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis, se houver. Eventuais informações acerca de ocupação/invasão/desocupação dos imóveis deverão ser levantadas pelos licitantes interessados na arrematação. Na hipótese do imóvel arrematado encontrar-se tombado, caberá ao arrematante observar a legislação pertinente, principalmente no que se refere a conservação do bem e restrições de uso. É de responsabilidade do arrematante verificar, antes do leilão, eventual restrição ao uso do imóvel, inclusive, mas não somente, restrição construtiva, restrição ambiental, dentre outras, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia (inclusive de funcionamento). SENDO AINDA OBRIGAÇÃO DO ARREMATANTE A CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO APÓS O LEILÃO PARA ACOMPANHAR O PROCESSO.

ADVERTÊNCIA: Constitui ato atentatório à dignidade da justiça a suscitação infundada de vício com o objetivo de ensejar desistência do arrematante, o suscitante será condenado em multa em quantia equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da avaliação do bem.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: contato leiloeira Telefone: 62-982146560/ 62-981206740/ 62-99719922, E-mail: contato@vecchileiloes.com.br | vecchileiloes@gmail.com.

INFORMAÇÕES: Visitação do(s) bem(ens) mediante contato prévio com a leiloeira, sendo possível apenas na hipótese do(s) bem(ens) estar(em) sob a guarda ou posse da leiloeira. Não será permitida visita sem agendamento prévio. PRAZO PARA IMPUGNAR ESTE EDITAL: O presente edital pode ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação do mesmo no site do leiloeiro (www.vecchileiloes.com.br), sob pena de preclusão.

BEM(NS) EM LEILÃO: Execução de Título Extrajudicial - 0152233-12.2014.8.09.0051. Requerente: Travessia Securitizadora de Créditos Mercantis XXV S.A. **Requerido:** Kroner Pimenta Machado Filho e Márcia Maria Batista Costa Machado.

BEM IMÓVEL : Matrícula nº 438.

DESCRIÇÃO CONFORME CRI: IMÓVEL: Uma gleba de terras rural desmembrada da fusão dos lotes de nºs 01, 02, 03, 04, 05, 47-A e 47-B1, do loteamento Pequizeiro, gleba 02, fls.01, situada neste município de Pequizeiro - TO, denominada AGROPECUARIA GANER, outrora Fazenda Marzélia, com a área total de 2.136.24,37ha (dois mil, cento e trinta e seis hectares, vinte e quatro ares e trinta e sete centiares), correspondentes a 441 alqueires, 29 litros e 492,00m², dentro dos limites e confrontações seguintes: Começam no marco nº 01, cravado a margem esquerda do Ribeirão Barreiras e na confrontação de Duílio Ribeiro Ramos – lote 47/D; daí segue confrontando com o referido, com os seguintes azimutes e distâncias: 246°58'01" com 1.201,69 metros, 341°41'30" com 421,09 metros, 243°11'54" com 895,00 metros, passando pelos marcos 2 e 3 indo até o marco nº 04; daí segue confrontando com Maldon de Jesus Marçal, lote 47/B, com azimute de 320°23'40" com 236,48 metros até o marco nº 05; daí segue confrontando com Maldon de Jesus Marçal, lote 47/B e Geraldo Pinto da Silva, lote 47/B, com o azimute de 230°07'37" com 3.095,07 metros até o marco nº 06; daí segue confrontando com Neuza Maria Costa e Silva, lote 13, com azimute de 319°36'44" com 2.801,33 metros, até o marco nº 07; daí segue confrontando com Sergio Dias da Costa e outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 52°42'10" com 2.614,75 metros, 329°19'28" com 676,49 metros, 337°05'28" com 528,79 metros, 356°47'57" com 956,46 metros, passando pelos marcos 10, 11, 12 indo até o marco nº 13, daí segue confrontando com Zélia Maria Batista Costa Barbosa, com os seguintes azimutes e distâncias: 74°58'20" com 600,22 metros, 84°26'20" com 241,68 metros, 191°03'48" com 5,00 metros, 76°45'31" com 885,21 metros, 50°41'02" com 1.155,10 metros, passando pelos marcos 14, 15, 16, 17, indo até o marco nº 18, cravado á margem esquerda do Ribeirão Barreiras, daí segue margeando o Ribeirão Barreiras acima, confrontando com José Augusto Garcia até o marco nº 01, ponto de partida.

DESCRIÇÃO CONFORME AVALIAÇÃO: Uma Gleba de Terras Rural desmembrada da fusão dos Lotes de nºs 01, 02, 03, 04, 05, 47-A e 47-B1 do Loteamento Pequizeiro gleba 02, fls.. 01, situada no município de Pequizeiro-TO, denominada Agropecuária Ganer, outrora Fazenda Marzélia, atualmente Fazenda São Marcos, com área total de 2.136.24,37 ha (dois mil cento e trinta e seis hectares, vinte e quatro ares, trinta e sete centiares), correspondente a 441,37 alqueires goiano, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Pequizeiro/TO, Matrícula n.438. As terras são de cultura e campo de segundas qualidades, banhado pelo Ribeirão Barreiras. Localização: Saindo da Cidade Pequizeiro sentido Couto Magalhães percorre 05km pela TO 336, vira à direita e percorre mais 07 km na estrada de chão onde fica a sede. Está contemplada com as seguintes benfeitorias: uma casa residencial de alvenaria (sede), construída com tijolos, cimento e madeira cerrada, coberta com telhas, piso na cerâmica, forrada com laje, com instalação elétrica e hidráulica, paredes rebocadas, possui 06 (seis) cômodos e uma garagem e 02 áreas ao seu redor; 03 (três) casas de alvenaria (para alojar vaqueiros), cobertas com telhas sobre madeira serrada, com instalação elétrica e hidráulica, possuem 04 cômodos; um galpão para abrigo de máquinas; um galpão com paredes de tijolos e cobertura de madeira cerrada e telhão brasilit usado como depósito; um curral de madeira cerrada, parte está coberto com barracão, com 100 lances, seringa e embarcadouro; uma balança para pesar bovinos, marca JOÃO TRIVELATO, capacidade 3,000 kg. n. série 735; pastagens de capim branchiaria e andropogon; 02 represas para-armazenar água de grande porte; toda cercada nas divisas e repartições internas com arame liso; por fim, o estado de conservação das benfeitorias é regular. Ante o exposto, avalio imóvel supra em 90.000,00 por alqueire, perfazendo um montante total de R\$ 39.723.300.00 (trinta e nove milhões, setecentos e vinte e três mil e trezentos reais).

ÔNUS:

R.16 – HIPOTECA. CREDOR: BANCO DO BRASIL S/A. HIPOTECA CEDULAR DE 1º GRAU.

R.17 - HIPOTECA. CREDOR: BANCO DO BRASIL S/A. HIPOTECA CEDULAR DE 2º GRAU.

R.18 - HIPOTECA. CREDOR: BANCO DO BRASIL S/A. HIPOTECA CEDULAR DE 3º GRAU.

R.19 - HIPOTECA. CREDOR: BANCO DO BRASIL S/A. HIPOTECA CEDULAR DE 4º GRAU.

R.20 - HIPOTECA. CREDOR: BANCO DO BRASIL S/A. HIPOTECA CEDULAR DE 5º GRAU.

R.21 - HIPOTECA. CREDOR: BANCO DO BRASIL S/A. HIPOTECA CEDULAR DE 6º GRAU.

R.22 - HIPOTECA. CREDOR: BANCO DO BRASIL S/A. HIPOTECA CEDULAR DE 7º GRAU.

R.23 - HIPOTECA. CREDOR: BANCO DO BRASIL S/A. HIPOTECA CEDULAR DE 8º GRAU.

R.24 - HIPOTECA. CREDOR: BANCO DO BRASIL S/A. HIPOTECA CEDULAR DE 9º GRAU.

R.25 - CONHECIMENTO DE TERCEIROS e ainda que se ABSTENHA de fazer a transferência do imóvel constante da presente matrícula até posterior decisão deste Juízo, e AINDA para que se ABSTENHA de registrar novas hipotecas sobre o imóvel constante da presente matrícula até ulterior decisão deste Juízo. PROCESSO Nº 0000703-51.2016.827.2714. REQUERENTES: Maria de Fátima Gomes Coelho e Hilda Antônia de Melo.

R.26 – PENHORA. PROCESSO Nº 0152225.35.2014.8.09.0051. Exequente: BANCO DO BRASIL S/A.

R.27 – PENHORA. PROCESSO Nº 0152236-64.2014.8.09.0051. Exequente: BANCO DO BRASIL S/A.

AV.28 – ALTERAÇÃO DO CREDOR R-19/M.438. PASSA A CONSTAR: CREDOR/FINANCIADOR: TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS MERCANTIS XXV S.A.

AV.29 - ALTERAÇÃO DO CREDOR R-20/M.438. PASSA A CONSTAR: CREDOR/FINANCIADOR: TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS MERCANTIS XXV S.A.

AV.30 - ALTERAÇÃO DO CREDOR R-21/M.438. PASSA A CONSTAR: CREDOR/FINANCIADOR: TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS MERCANTIS XXV S.A.

AV.31 - ALTERAÇÃO DO CREDOR R-18/M.438. PASSA A CONSTAR: CREDOR/FINANCIADOR: TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS MERCANTIS XXV S.A.

AV.32 - ALTERAÇÃO DO CREDOR R-22/M.438. PASSA A CONSTAR: CREDOR/FINANCIADOR: TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS MERCANTIS XXV S.A.

AV.33 - ALTERAÇÃO DO CREDOR R-23/M.438. PASSA A CONSTAR: CREDOR/FINANCIADOR: TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS MERCANTIS XXV S.A.

R.34 – PENHORA. PROCESSO Nº 0141291.18.2014.8.09.0051. TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS MERCANTIS XXV S.A

AV.35 – AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA. PROCESSO Nº 0029500-44.2014.8.09.0051. Exequente: BANCO BRADESCO S.A.

AV.36 - AVERBAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE AÇÃO DE USUCAPIÃO. PROCESSO Nº 0001570-63.2024.8.27.2714/TO. Autores: Romilda Maria Coelho Gontijo e Marcos de Melo Gontijo.

PROCESSOS EM APENSO: 5558367-16.2025.8.09.0051; 6105360-94.2024.8.09.0051;

VALOR ATUALIZADO DA AVALIAÇÃO R\$ 39.723.300,00 (trinta e nove milhões, setecentos e vinte e três mil e trezentos reais), sendo este o valor do primeiro leilão.

VALOR DO BEM EM SEGUNDO LEILÃO (lances iniciais): R\$ 19.861.650,00 (dezenove milhões, oitocentos e sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais).

INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados os **EXECUTADO(S):** KRONER PIMENTA MACHADO FILHO; MÁRCIA MARIA BATISTA COSTA MACHADO, **POR SEU(S) ADVOGADO(A)S:** CAROLINA BEATRIZ CAMPOS SILVA POLICARPO, OAB/GO nº 49.370, RAFAEL MEDEIROS RODRIGUES, OAB-GO nº 75.527. **TERCEIRO INTERESSADO E CÔNJUGE:** MARCOS DE MELO GONTIJO e ROMILDA MARIA COELHO GONTIJO. O BANCO DO BRASIL S/A, **POR SEUS ADVOGADOS:** NELSON PILLA FILHO, OAB 33722 E LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS, OAB 36134. Também o Credor: BANCO BRADESCO S.A. Outras partes: ANTERO MOISÉS, VIRGÍNIA BATISTA NUNES MOISÉS e CHARLES AGAPITO DOS SANTOS, HILDA ANTONIA DE MELO, MARIA DE FÁTIMA GOMES COELHO, ROMILDO BERNARDES COELHO. E, ainda se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

Goiânia, 25 de agosto de 2025.

assinado eletronicamente

LÍLIA MARIA DE SOUZA
Juiz de Direito